



Conflitos e direitos territoriais das Comunidades Tradicionais de Fecho de Pasto em Brotas de Macaúbas - BA

Conflicts and territorial rights of Traditional Pasture Communities in Brotas de Macaúbas - BA

MOURA, Genival Pereira de Araújo¹; CARVALHO, Franklin Plessmann de ²

¹ NEA Nova Cartografia Social / UFRB, mestrando no Programa de Pós Graduação em Educação do Campo/UFRB, mouragpa@hotmail.com.br ²NEA Nova Cartografia Social / UFRB, pesquisador do Programa de Pós Graduação em Educação do Campo/UFRB, franklinpcarvalho@ufrb.edu.br

RESUMO EXPANDIDO

Eixo Temático: Ancestralidades, terra e território

Resumo: No município de Brotas de Macaúbas/BA existe um conjunto de comunidades tradicionais que se auto reconhecem como fecho de pasto. As famílias que formam cada comunidade estão inseridas em um contexto de conflitos, principalmente relacionados ao reconhecimento das terras tradicionalmente ocupadas. Esse trabalho busca, sinteticamente, descrever as violações dos direitos territoriais desses grupos e as situações de conflito na qual encontram-se inseridos. Desenvolvi uma pesquisa exploratória através de diálogos com alguns agentes sociais que pertencem a essas comunidades tradicionais, buscando ter uma percepção mais ampla dos problemas inseridos na pesquisa de mestrado em andamento. Identifiquei, no trabalho de campo, uma forte disputa pela terra e o território, com violações dos direitos territoriais dessas comunidades. As ameaças aos direitos territoriais se relacionam principalmente com a implantação de parques de geração de energia eólica e solar, garimpo ilegal de cristal de quartzo, pedreiras de granito e mármore. Esse conjunto de ações no território se relacionam com um contexto desfavorável para as comunidades tradicionais de fecho de pasto, expresso principalmente pela falta de regularização fundiária e incentivos dos governos para implantação desses empreendimentos.

Palavras-chave: direitos territoriais; impactos socioambientais; modo de vida.

Introdução

O município de Brotas de Macaúbas/BA tem um conjunto de comunidades tradicionais que se auto reconhecem como fundo ou fecho de pasto. As famílias que formam cada comunidade estão inseridas em um contexto de conflitos, em que as áreas de uso comum são as partes mais vulneráveis das terras tradicionalmente ocupadas. Segundo as lideranças da articulação estadual de comunidades tradicionais de fundos e fechos de pasto, a falta de regularização fundiária marcaria uma vulnerabilidade que é utilizada pelas empresas, que violam os direitos territoriais das famílias que pertencem a essas comunidades. Os conflitos se relacionam principalmente com a ação de empresas de geração de energia (eólica, solar), construção de redes de transmissão, mineração (pedreira de granito e mármore) e garimpos de cristal de quartzo que invadem os territórios dessas comunidades, gerando conflitos, incluindo conflitos internos às comunidades.

Identificar estes conflitos é parte da pesquisa de mestrado que estou desenvolvendo. Pretende analisar o contexto de conflito, resultado da disputa pela



terra e os recursos naturais, observando como esse contexto interfere no modo de vida tradicional das famílias destas comunidades. Buscarei descrever as violações dos direitos territoriais desses grupos, as situações de conflito e o modo de vida tradicional. Parto da concepção que a luta em defesa do modo de vida, da terra tradicionalmente ocupada, está intrinsecamente relacionada a sustentabilidade, em todas as suas dimensões (SEVILLA-GUZMÁN, 2001) (CAPORAL; COSTABEBER, 2002)

A pesquisa está sendo realizada no município de Brotas de Macaúbas, localizado na região semiárida do estado da Bahia, entre os limites das regiões da Chapada Diamantina e Vale do São Francisco. Nessa pesquisa, faço recorte das Comunidades Tradicionais de Fecho de Pasto que compõem “Território das Serras” que está localizado na parte oeste do município de Brotas de Macaúbas-BA, nas divisas com os municípios vizinhos de Oliveira dos Brejinhos e Morpará (ver figura 01). Nesse território vivem aproximadamente 1.800 pessoas distribuídas em trinta e três (33) comunidades, que se reconhecem como tradicionais de Fecho de Pasto.

Fecho de Pasto é uma identidade coletiva acionada no estado da Bahia por comunidades tradicionais. Uma das características desses grupos está expressa no uso específico da terra, em que a apropriação familiar é combinada com o uso comum. Nas áreas de uso comum prevalece a criação de animais soltos (caprinos e bovinos) e um extrativismo de frutas, plantas medicinais, lenha e uso de aguadas. Nas áreas individuais prevalece uma agricultura de base familiar e diversificada.

Metodologia

Estou desenvolvendo uma pesquisa exploratória através de diálogos com alguns agentes sociais que pertencem às Comunidades Tradicionais de Fecho de Pasto. Busco uma percepção mais ampla dos problemas inseridos na pesquisa de mestrado em andamento. Também estou realizando levantamento bibliográfico sobre temas relacionados a identidade, a agroecologia, a conflitos sociais, impactos de atividades de mineração e transição energética. Ao estabelecer diálogos com alguns agentes sociais, que tenho como interlocutores da pesquisa, busco estabelecer um diálogo de conhecimentos, valorizando a percepção dos agentes sociais que vivenciam os conflitos em questão. Também estou acompanhando atividades de mobilização social desenvolvidas pelas Comunidades Tradicionais de Fecho de Pasto para ajudar na compreensão do contexto geral enfrentado. Esses elementos propiciarão a construção de uma descrição etnográfica que irá ser referência para a construção do produto final do mestrado.

Resultados e Discussão

Em Brotas de Macaúbas, no denominado “Território das Serras”, localidade na qual desenvolvo a pesquisa, há uma forte disputa pela terra. As ameaças aos direitos territoriais se relacionam principalmente com a implantação de parques de geração de energia eólica e solar, garimpo ilegal de cristal de quartzo, pedreiras de granito e mármore. (ver figura 01). O vento e o sol são os “combustíveis” que geram energia,



o primeiro movimenta as turbinas dos aerogeradores e o segundo é captado pelas placas fotovoltaicas. Contudo, nesse modelo de exploração, a terra é o grande ativo do qual depende a atividade, pois sem ela não se implanta os grandes parques eólicos e solares (CÂMARA *et al*, 2023).

Para adquirem o direito de uso das terras, de forma arbitrária, as empresas invadem os territórios das comunidades, sem consulta prévia como obriga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Essa convenção versa sobre os direitos de Povos Indígenas e Tribais. As empresas desrespeitam as normatizações desta convenção e propõem contratos de arrendamento das terras, com cláusulas abusivas, prejudiciais às pessoas dessas comunidades.

Os contratos de arrendamento das terras são instrumentos utilizados pelas empresas de geração de energia. A implantação dos parques eólicos e solares, comprometem a utilização das terras e assim ameaçam modos de vida existentes nas comunidades. Os contratos são apresentados para os proprietários de forma atrativa e de certa forma forçam sua aceitação. As famílias têm baixa capacidade de negociação e vivem em contextos de certa vulnerabilidade social. De forma atrativa as empresas prometem emprego e melhoria nas condições de vida, mas escondem os impactos negativos e a concentração de riqueza que será gerada.

...os contratos de cessão de uso da terra podem representar não apenas o controle por corporações privadas de energia norte-americanas e europeias, dos direitos de exploração de extensas áreas de terra para a produção de energia renovável, mas podem estar por trás do mecanismo formal de financeirização atual do capitalismo, inclusive da circulação de capital e de sua acumulação, mediante a valorização da terra como capital fictício (CÂMARA *et al*, 2023 p.28).

Constatai ainda que as áreas de uso comum e as de posse individual estão também susceptíveis a usurpação, no processo denominado popularmente como grilagem. Nesse território, a grilagem se dá, sobretudo, em áreas de uso comum, motivada principalmente pela especulação ocasionada pela implantação de empreendimento de geração de energia eólica e solar. Destaco as três maiores propriedades com fortes indícios de grilagem: Agropecuária Vereda (3.598 ha), Fazenda Santa Marina (1.785 ha) e Fazenda Buriti (3.228 ha). Os polígonos das áreas dessas propriedades, disponíveis no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar), estão sobrepostos às terras de uso comum e áreas individuais das pessoas que vivem nessas Comunidades Tradicionais de Fecho de Pasto (ver figura 01). Nesses casos, o Cadastro Ambiental Rural (CAR), instrumento declaratório, é utilizado como ferramenta para legitimar a grilagem.

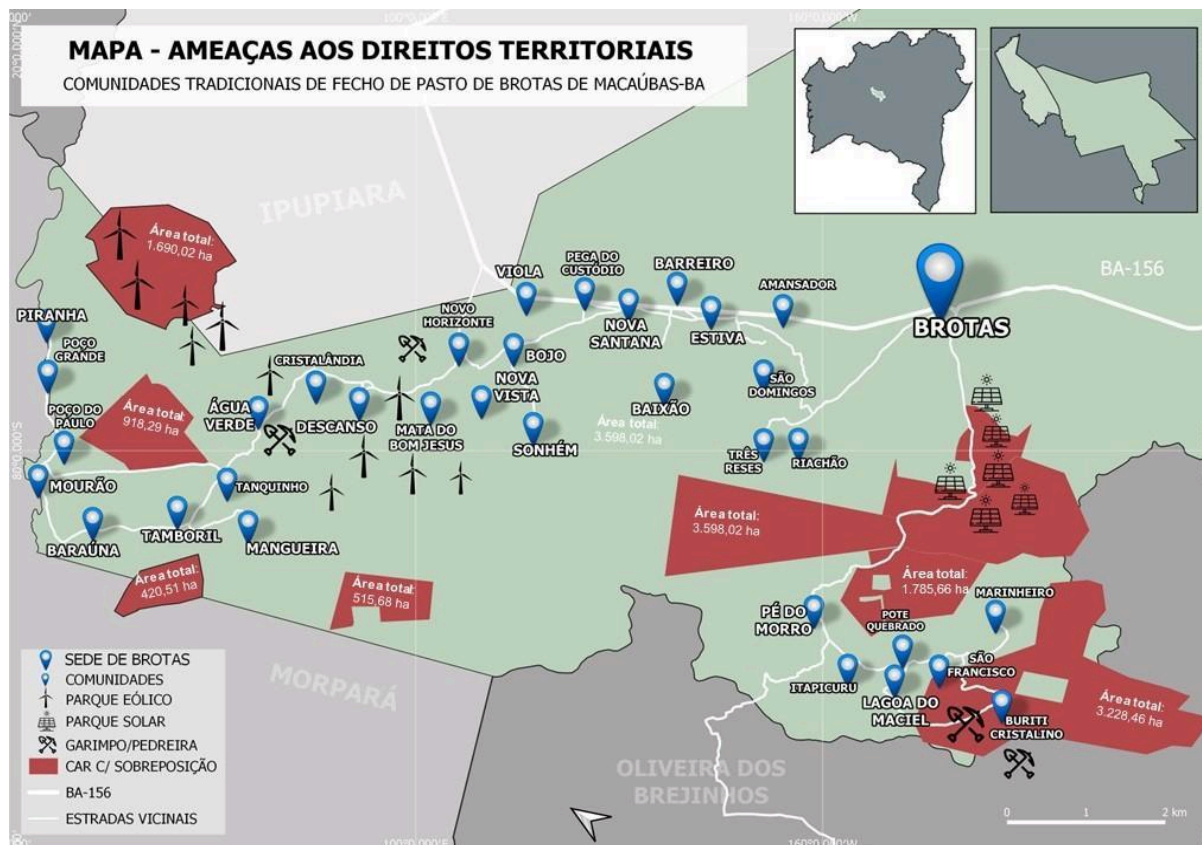


Figura 01: Ameaças aos direitos territoriais das Comunidades Tradicionais de Fecho de Pasto de Brotas de Macaúbas -BA. **Elaboração e Cartografia:** Genival Moura e Patrícia Riquelme, 2023. **Fonte:** SEI, SICAR.

O garimpo ilegal de exploração de cristal de quartzo, as pedreiras de granito e mármore são ações que se somam a grilagem e as empresas de geração de energia, que resulta em mais violações dos direitos territoriais das pessoas que vivem nas Comunidades Tradicionais de Fecho de Pasto nesse território. O garimpo ilegal e as pedreiras invadem o território das comunidades e praticam crimes socioambientais a exemplo da supressão de vegetação, escavações, reviramento do solo, explosões para remoção de rochas e aumento da circulação de pessoas estranhas às comunidades, impactando negativamente no modo de vida. Na série histórica de 2004 a 2021, a Bahia ocupa a segunda posição em número de ocorrências de conflitos causados pela mineração (LEÃO et al, 2023).

Conclusões

As investidas das empresas de geração de energia, as tentativas de grilagem de terras e o garimpo ilegal nesse território estão amparadas por um contexto desfavorável para as Comunidades Tradicionais de Fecho de Pasto. A falta de regularização fundiária das propriedades individuais e de uso comum acaba por se relacionar com o forte incentivo do governo do estado da Bahia às empresas de geração de energia. Através de legislações favoráveis e benefícios fiscais como os de captação de crédito, com apoio político e falta de fiscalização dos órgãos ambientais, estas empresas vão para cima das comunidades.



Muitas comunidades indígenas e tradicionais viram-se, assim, fragilizadas pelos constrangimentos econômicos, pela desproteção legal e pelos frequentes esforços de deslegitimação de suas reivindicações, ainda que sendo, simultaneamente, alvo de políticas empresariais ditas compensatórias ou de responsabilidade social. (ACSELRAD, 2018 p.8)

Nesse sentido, para enfrentar esse contexto de conflitos e contrapor as ações que buscam usurpar a terra tradicionalmente ocupada, os agentes sociais se articulam em busca do fortalecimento da identidade como Comunidade de Fecho de Pasto. Essa identidade tem articulado unidades de mobilização que tensionam junto ao Estado o atendimento de seus direitos constitucionais, com destaque ao direito à terra.

Não obstante diferentes planos de ação e de organização e de relações distintas com os aparelhos de poder, tais unidades de mobilização podem ser interpretadas como potencialmente tendendo a se constituir em forças sociais. Nesta ordem elas não representam apenas simples respostas a problemas localizados. Suas práticas alteram padrões tradicionais de relação política com os centros de poder e com as instâncias de legitimação, possibilitando a emergência de lideranças que prescindem dos que detêm o poder local. (ALMEIDA, 2008, p 89)

Mas todo o processo de violação de direitos territoriais e a tentativa de cooptação de agentes sociais inseridos nos grupos atingidos pelos parques eólicos e solares, pela mineração e grilagem de terras, tem levado a antagonismos internos que dificultam o fortalecimento das redes de mobilização para formação de resistência. As noções mistificadas de liberdade, propagadas pelo neoliberalismo, se confundem com as instâncias reais de autonomia social. O neoliberalismo é uma ideologia que se propõe a controlar um real dinâmico de subjetividades cooperantes e vive por trás de sua produção social incessantemente autônoma, capturando valor por meio das várias formas. Para entender como o neoliberalismo age nas unidades de mobilização, precisamos perceber como atua na violação dos direitos quanto na produção de subjetividades. (HARDT & NEGRI, 2017, p. 208-209)

Vejo como necessário estabelecer diálogos múltiplos entre os agentes sociais inseridos em contextos de conflito que possibilitem a compreensão crítica das possibilidades de resistência e de alteração da posição de vulnerabilidade em que se encontram. Dentre várias questões, a construção de dados mais qualificados sobre a ação das empresas, os impactos de sua ação podem permitir a aglutinação de formas de resistência que percebam a diferença entre falácia da liberdade neoliberal. A pesquisa em andamento se insere na perspectiva de instrumentalizar os agentes sociais na luta em defesa do território.

Devemos treinar nossos olhos para reconhecer como os movimentos têm o potencial de redefinir as relações sociais fundamentais para que eles se esforcem não para tomar o poder como ele é, mas para tomar o poder de forma diferente, para alcançar uma sociedade democrática fundamentalmente nova e, crucialmente, para produzir novas subjetividades (HARDT & NEGRI, 2017, p. xiii - xiv)



Referências Bibliográficas

ACSELRAD, Henri. **Políticas territoriais, empresas e comunidades: O neoextrativismo e a gestão empresarial do “social”**. Rio de Janeiro: Garamond, 2018.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Terra de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livre”, “castanhais do povo”, faixinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas**. Manaus: PNCSA/UFAM, 2008.

CÂMARA, Maria Gabriela Anacleto Phaelante da. MAIA, Fernando Joaquim Ferreira. SILVA, Tarcísio Augusto Alves da. PEIXOTO, Marcela Batista. Por que pesquisar contratos de arrendamento de terra para energia eólica? In: MAIA, Fernando Joaquim Ferreira. BATISTA, Marcela Peixoto. SILVA, Tarcísio Augusto Alves da. RODRÍGUEZ, Damián Copena. (org) **Problemas jurídicos, econômicos e socioambientais da energia eólica no nordeste brasileiro**. 1ª ed. Recife -PE. p. 19-34, 2023.

CAPORAL, Francisco Roberto; COSTABEBER, José Antônio. “Análise Multidimensional da Sustentabilidade: Uma proposta metodológica a partir da agroecologia” In: **Revista Agroecologia e desenvolvimento Rural Sustentável**. Porto Alegre, UFRG, 2002. v.3, n.3, Pg70 a 85

CONVENÇÃO no 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais. Genebra. 27 de junho de 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm#textoimpressao. Acessado em: 29/10/2022

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Assembly**. Nova Iorque: Oxford University Press, 2017.

LEÃO, Pedro Catanzaro da Rocha. WANDERLEY, Luiz Jardim. **Violência da Mineração e do Garimpo sobre os Povos do Campo no Brasil (2004-2021)**. Comitê Nacional em Defesa dos Territórios Frente à Mineração. Observatório dos Conflitos da Mineração no Brasil. ISBN N° 978-65-00-69772-8. Brasil, 2023.

SEVILLA-GUZMÁN, Eduardo. “Uma estratégia de Sustentabilidade a partir da Agroecologia” in “**Revista Agroecologia e desenvolvimento Rural Sustentável**”. Porto Alegre, 2001 Vol 2, nº1 Pg 35-45